

REGULAMENTO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DO(A) DIRETOR(A) DO CENTRO DE FORMAÇÃO DAS TERRAS DE SANTA MARIA

O presente documento destina-se a regulamentar o procedimento concursal para o recrutamento do(a) Diretor(a) do CFAE Terras de Santa Maria de acordo com o artigo 19º do Decreto-Lei nº 127/2015, de 7 de julho.

A abertura do processo de candidatura ao cargo de Diretor(a) do Centro de Formação para o quadriénio de 2023/2027 será devidamente publicitada, em local apropriado, no CFAE, nas escolas sede associadas, na página *web* de todas as escolas associadas, por aviso publicado na 2ª série do *Diário da República* e por divulgação em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao *Diário da República* em que o referido aviso se encontra publicado.

1. Podem ser opositores ao procedimento concursal os(as) docentes integrados(as) na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a. Posicionados no 4º escalão ou superior da carreira docente;
 - b. Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
 - c. Experiência na formação de docentes.
2. Para efeitos de análise e avaliação das candidaturas são considerados os seguintes critérios, conforme estipulado no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015:
 - a) A adequação do Projeto de Ação para o mandato a cumprir (com o peso de 30 %);
 - b) Adequação do *Curriculum Vitae* do(a) candidato(a) no domínio da educação e da formação de professores (com o peso de 40 %);
 - c) Realização de uma entrevista de avaliação da adequação do perfil do(a) candidato(a) às funções a desempenhar (com o peso de 30 %).
3. É fator preferencial ser detentor(a) do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.
4. Do processo de apresentação de candidatura deverá constar:
 - a. Requerimento dirigido à Comissão Pedagógica do Centro de Formação Terras de Santa Maria;

- b. O *Curriculum vitae* do(a) candidato(a), acompanhado dos documentos comprovativos devidamente autenticados;
- c. Projeto de ação para o centro de formação;
- d. Fotocópia autenticada do registo biográfico;
- e. Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste o vínculo, o escalão, a categoria e o tempo de serviço.

4.1. A não apresentação de algum dos documentos elencados acima determina a exclusão do candidato.

4.2. O *Curriculum Vitae* indicado em 4.b) deverá especificar os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, ser datado e assinado e estar acompanhado de prova documental, devidamente autenticada, das informações declaradas. Este documento deverá ter, no máximo, 5 páginas (certificados não incluídos), redigido em *Times New Roman*, tamanho 11, espaçamento 1,15, margem normal.

4.3. O *Projeto de Ação* a desenvolver no âmbito do CFAE, indicado em 3.c), deve fazer o diagnóstico, elencar as estratégias a implementar e definir os objetivos, indicadores, metas e respetiva calendarização que o(a) candidato(a) se propõe atingir no seu mandato. Este documento deverá ter, no máximo, 10 páginas, redigido em *Times New Roman*, tamanho 11, espaçamento 1,15, margem normal.

4.4. As candidaturas deverão ser apresentadas ou enviadas, nos 10 dias úteis seguintes à publicação do aviso de abertura do procedimento concursal em Diário da República, para os serviços de Administração Escolar (Morada - Rua Amadeu Joaquim Gonçalves – 3700-420 Arrifana, VFR), entre as 9:00H e as 16:00H, de segunda a sexta-feira, via correio postal (registado com aviso de receção) ou através do seguinte email: geral@agrupamentoarrifana.com

5. A abertura de concurso foi precedida de reunião do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE, realizada em 5 de junho de 2023, para definição do aviso de abertura e do regulamento do procedimento concursal.

6. O Júri de Análise deste Concurso constitui-se por 3 membros efetivos e 2 suplentes do Conselho de Diretores, eleitos pelos seus pares em reunião de 5 de junho de 2023.

7. Os membros do júri sobre os quais recaia pedido de escusa ou reconhecida a procedência de suspeição, ou qualquer outro impedimento legal, deixarão de fazer parte do mesmo;

8. A análise e a avaliação das candidaturas, pelo Júri, terão em consideração os seguintes critérios, traduzidos numa escala de 0 a 100 pontos:

A - PROJETO DE AÇÃO

Em análise: adequação do projeto de ação à finalidade a que se propõe

	Critérios	PONTOS em %	PESO TOTAL
ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE AÇÃO	<p>O Projeto de Ação deve ser elaborado tendo em conta o contexto específico do CFAE, sendo factores de apreciação:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Diagnóstico ii. Vetores Estratégicos iii. Plano de Atividades/Objetivos/Indicadores/Metas iv. Monitorização e Avaliação 	10	30%
	<p>O Projeto será avaliado por cada membro do júri de acordo com os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1. Objetividade <ul style="list-style-type: none"> 0 pontos- não é objetivo 3 pontos- pouco objetivo 5 pontos- objetivo de forma satisfatória 10 pontos- bastante objetivo 2. Articulação entre os Vetores Estratégicos, Plano de Atividades/Objetivos/Indicadores/Metas <ul style="list-style-type: none"> 0 pontos- não articula 3 pontos- pouco articulado 5 pontos- articula de forma satisfatória 10 pontos- bastante articulado 3. Inovação <ul style="list-style-type: none"> 0 pontos- não inova 3 pontos- pouco inovador 5 pontos- inova de forma satisfatória 10 pontos- bastante inovador 		
	<p>O resultado será a média aritmética das apreciações individuais dos membros do júri.</p>	10	

B. CURRICULUM VITAE

Em análise: a adequação do *Curriculum Vitae* ao exercício de funções de Diretor(a) do CFAE:

1. Habilitações; 2. Cargos no âmbito da Educação; 3. Experiência na formação de Docentes

ADEQUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE			PONTOS em %	PESO PARCIAL	PESO TOTAL	
B1. Habilitações (conta o grau mais elevado)	1.1. Doutoramento em Gestão da Formação/Administração Escolar e Gestão/Supervisão Pedagógica/Formação de Formadores		10	10%	40%	
	1.2. Mestrado em Gestão da Formação/Administração Escolar e Gestão/Supervisão Pedagógica/Formação de Formadores.		8			
	1.3. Formação Especializada/Pós-graduação em Gestão da Formação/Administração Escolar e Gestão/Supervisão Pedagógica/Formação de Formadores.		6			
	1.4. Doutoramento noutras áreas.		4			
	1.5. Mestrado noutras áreas.		2			
	1.6. Licenciatura		1			
	1.7. Bacharelato		0,5			
	B2. Cargos desempenhados (Classificação atribuída até ao máximo de 20 pontos)		Anos de mandato	PONTOS	PESO PARCIAL	
	2.1. Diretor de Centro de Formação; Diretor Escola/Agrupamento/ Presidente CAP/outros cargos equivalentes em anteriores regimes jurídicos de Gestão e Administração Escolar		≥8	15	20%	
			4 a 7	10		
			1 a 3	5		
			0	0		
	2.2. Sub-Diretor de Escola/Agrupamento / outros cargos equivalentes em anteriores regimes jurídicos de Gestão e Administração Escolar		≥ 8	8		
			4 a 7	4		
			1 a 3	2		
0			0			

	2.3. Coordenação e/ou Supervisão Pedagógica (Coordenador de Departamento/ Adjuntos/ Coordenador Equipas Educativas/ Coordenador Pedagógico/ Coordenação ligadas a um Centro de Formação/ Coordenador Diretores de Turma/Assessores/outros cargos equivalentes em anteriores regimes jurídicos de Gestão e Administração Escolar)	≥ 8	4		
		4 a 7	3		
		1 a 3	2		
		0	0		
B3. Experiência na Formação de Docentes		Nº	PONTOS	PESO PARCIAL	
	3.1. Publicações em revistas indexadas, comunicações e projetos relevantes no âmbito da formação.	≥5	5	5 %	
		3-4	3		
		1-2	1		
		<1	0		
	3.2. Nº de formações acreditadas (registo de acreditação diferente) relevantes para o exercício do cargo, enquanto formador e/ou formando	≥5	5	5 %	
		3-4	3		
		1-2	1		
		<1	0		
B3= 3.1 + 3.2					

C. ENTREVISTA

Em análise: a entrevista visa clarificar a análise curricular e o Projeto de Ação do(a) candidato(a), tendo a duração de vinte a trinta minutos

ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO	DESCRITORES	PONTOS	PESO PARCIAL	PESO TOTAL
	1. Conhecimento do cargo a desempenhar e respetivas funções:			
	a) Revela completo conhecimento do cargo/funções a desempenhar;	10	10	
	b) Revela conhecimento do cargo/funções a desempenhar;	7		
	c) Revela algum conhecimento do cargo/funções a desempenhar;	5		
	d) Revela pouco conhecimento do cargo/funções a desempenhar.	3		
	2. Fundamentação do Projeto de Ação			
a) Revelou muita facilidade na fundamentação do Projeto de Ação;	10			
b) Revelou facilidade na fundamentação do	7			

	Projeto de Ação; c) Revelou alguma dificuldade na fundamentação do Projeto de Ação; d) Revelou muita dificuldade na fundamentação do Projeto de Ação.	5 3	10	30%
	3. Comunicação a) O(a) candidato(a) utiliza um discurso muito fluido e coerente na resposta às questões; b) O(a) candidato(a) utiliza um discurso fluido e coerente na resposta às questões; c) O(a) candidato(a) utiliza um discurso razoavelmente fluido e coerente na resposta às questões; d) O(a) candidato(a) utiliza um discurso pouco fluido e pouco coerente na resposta às questões.	10 7 5 3	10	
Cada item será avaliado de 0 a 10 pontos por cada um dos elementos do júri. A pontuação da entrevista será obtida pela média aritmética da classificação dos três itens.				

9. Após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, o Júri de Análise elabora, no prazo de 5 dias úteis, as listas provisórias dos(as) candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(as), organizadas da seguinte forma:

- a. Candidatos(as) admitidos(as), por ordem alfabética;
- b. Candidatos(as) excluídos(as) por falta de algum dos requisitos de admissão, da documentação fundamental exigida, bem como pela apresentação extemporânea da candidatura.

10. A lista anterior será divulgada através de aviso publicado em simultâneo nos seguintes locais:

- a. Em local apropriado nas instalações de todas as escolas sede associadas e CFAE;
- b. Nas páginas *Web* do CFAE e de todas as escolas associadas, servindo a mesma como notificação dos(as) interessados(as).

11. Das listas cabe reclamação dirigida à Comissão Pedagógica do Centro de Formação Terras de Santa Maria, a apresentar no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da sua divulgação, que será analisada pelo Júri de Análise;

12. Expirado o prazo de reclamação, nos 5 dias úteis subsequentes, decorrem as entrevistas, sendo os(as) candidatos(as) a ela admitidos(as) devidamente notificados(as), via correio eletrónico, do dia, da hora e do local da sua realização;

13. Depois de realizadas as entrevistas, o Júri de Análise elabora um relatório a apresentar ao Conselho de Diretores que o apreciará;

14. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE providenciará, no prazo de 5 dias úteis, após os procedimentos anteriores, a afixação da lista graduada provisória na escola sede do CFAE e a sua

publicitação, em simultâneo, nos seguintes locais:

- a. Em local apropriado nas instalações de todas as escolas sede associadas;
- b. Nas páginas eletrónicas do CFAE e de todas as escolas associadas.

15. Para efeitos de desempate entre candidatos(as), relevam, sucessivamente e por ordem de prioridade, os seguintes critérios:
 - a. Classificação atribuída no parâmetro adequação do Projeto de Ação;
 - b. Classificação atribuída no parâmetro da Entrevista;
 - c. Classificação atribuída no parâmetro das Habilitações;
 - d. Valor total do tempo de serviço dos candidatos, em dias.
16. Da seleção do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica cabe reclamação a apresentar no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da afixação da lista graduada provisória. Não se verificando reclamações, a lista graduada provisória converte-se em definitiva.
17. A publicação da lista de classificação final terá lugar no dia seguinte ao termo do prazo de reclamação da lista graduada, ou da pronúncia do Conselho de Diretores, em caso de reclamação, constituindo essa publicação a notificação dos(as) interessados(as).
18. Nos três dias subsequentes à afixação da lista de classificação final, o(a) candidato(a) colocado(a) em primeiro lugar na lista confirmará a aceitação do cargo, ocorrendo a tomada de posse em reunião da Comissão Pedagógica do Centro de Formação Terras de Santa Maria, marcada para o efeito e comunicada ao(à) candidato(a) selecionado(a).

Regulamento aprovado em reunião do Conselho de Diretores, realizada a 5 de junho de 2023.